# LEI Nº 2.426/82

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A DOAR TERRENO A ENTIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a doar à TELEMIG, Telecomunicações de Minas Gerais, S.A., uma área de terreno de propriedade municipal, localizada em Buarque de Macêdo medindo 144,00 $m^2$ (cento e quarenta e quatro metros quadrados), confrontando-se, pela frente, em 12,00 m (doze metros) com a Rua José da Costa Neves; lado direito, em 12,00m(doze metros) com terras pertencentes ao Espólio de Aulete Martins; lado esquerdo, em 12,00 m (doze metros) com terreno municipal' e aos fundos, em igual medida, com terreno também municipal;

Art. 2º - A área doada destina-se à instalação de um Sistema de ' Rádio da Donatária;

Art. 3º - A presente doação é gravada com as Cláusulas de inalienabilidade e de impenhorabilidade;

Art. 4º - O imóvel doado, por força desta Lei, reverterá ao Patrimônio Municipal, quando a Donatária não mais precisar ' dele para a finalidade expressa no artigo 2º;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação;

Prefeitura Municipal Conse. Lafaiete

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir' tão inteiramente como nela se contém.

PALÀCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 27 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1982.

Prefeitura Municipal
Conselheiro Lafaiete

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal